



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4253 DE 24 DE JULHO DE 1989.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
ALTERA O ORÇAMENTO-PROGRAMA REFEREN  
TE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989,  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SER  
VIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RON  
DÔNIA-IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 107, da  
Lei nº 4320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício  
Financeiro o Crédito Adicional Especial até a importância de  
NCZ\$ 330.000,00 ( trezentos e trinta mil cruzados novos), des  
tinado à cobertura do elemento de despesa 3120.00 - Material  
de Consumo, da Assistência Médica Hospitalar ao Servidor Pú  
blico do Estado, observando a Classificação Econômica e Funcio  
nal Programática a seguir:

15.

15.81.486.2.006 - Assistência Médica Hospitalar  
ao Servidor Público do Estado

3120.00 - Material de Consumo	330.000,00
TOTAL	330.000,00

111

Publicado no Diário Oficial  
nº 1845 de 26 de julho de 1954

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4223 DE 24 DE JULHO DE 1954

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
ALTERA O ORÇAMENTO-PROGRAMA KKKKKK  
E AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954,  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SER-  
VIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA-  
LITORAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 107,  
da Lei nº 4220 de 17 de março de 1954,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício  
Financeiro o Crédito Adicional Especial até a importância de  
R\$ 330.000,00 ( trezentos e trinta mil cruzeiros novos), dos  
quais a cobertura do elemento de despesa 3120.00 - Material  
de Consumo, da Assistência Médica Hospitalar ao Servidor  
Público do Estado, observando a Classificação Econômica e Funcional  
na Previsão a seguir:

12.81.486.2.005 - Assistência Médica Hospitalar	
ao Servidor Público do Estado	
330.000,00	
330.000,00	
TOTAL	330.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02

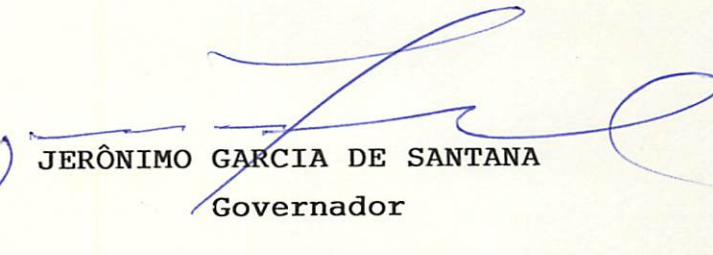
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será reduzida, parcialmente, a seguinte dotação do vigente orçamento

15.08.032.2.010 - Administração e Controle das Reservas Técnicas.

4280.00 - Depósitos Compulsórios.	330.000,00
TOTAL	330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador